

## REGIMENTO INTERNO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

### PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

#### CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1** - A MONTCARLO ENGENHARIA ministrará cursos de pós-Graduação “Lato Sensu”, regendo-se as suas atividades pelo que se segue.

**Art. 2** - Os cursos da Montcarlo Engenharia tem como objetivo principal preparar profissionais para atuar no segmento industrial em especial na área de petróleo e gás natural.

#### CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

**Art. 3** - Constituem aspectos comuns aos cursos de pós-graduação “Lato Sensu” da Montcarlo Engenharia:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;

---

### PARTE II - ADMISSÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

---

#### CAPÍTULO 1 – DA ADMISSÃO

**Art. 4** - Os cursos destinam-se preferencialmente aos portadores de diploma de graduação plena. A aceitação de outras formações será submetida à apreciação da coordenação do curso.

*Parágrafo único* - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

**Art. 5** - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação são:

- a) ser portador de diploma de curso superior;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;

#### CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

**Art. 6** - A seleção de candidatos aos cursos será executada pela Coordenação do Curso.



# MONTCARLO ENGENHARIA

*Parágrafo único* - A seleção dos candidatos aos cursos ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital, com os seguintes itens:

- a) número de vagas;
- b) qualificações específicas do candidato;

**Art. 7** - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

*Parágrafo 1º*. - A seleção dos candidatos inscritos será feita pelo Coordenador do Curso

*Parágrafo 2º*. - Caberá ao Coordenador selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) análise do *curriculum vitae* e histórico escolar;
- b) entrevista.

*Parágrafo 3º*. – O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer uma das etapas da seleção que terão seus pesos definidos em Edital.

*Parágrafo 4º*. – Para julgamento final do candidato será calculada a média ponderada entre as notas obtidas nas etapas acima mencionadas.

## CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

**Art. 8** - O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

*Parágrafo 1º*. – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

*Parágrafo 2º*. – As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 9** - Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

---

## PARTE III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

---

**Art. 10** - Os cursos terão uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos indicados pela Montcarlo Engenharia.

### CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO 1 – DA DIRETORIA DE ENSINO DA MONTCARLO ENGENHARIA

**Art. 11** - Caberá à Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) apreciar proposta de convênios;



# MONTCARLO ENGENHARIA

- e) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- f) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- g) julgar casos omissos;

## SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 12** - Os cursos serão administrados por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas pela Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia.

**Art. 13** - A Coordenação será exercida por um Coordenador, escolhido pela Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia.

**Art. 14** - Caberá ao Coordenador:

- a) coordenar as atividades didáticas do curso;
- b) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- c) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação da Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia;
- d) elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação da Diretoria de Ensino Montcarlo Engenharia;
- e) delegar competência para a execução de tarefas específicas e
- f) decidir, “*ad referendum*”, assuntos urgentes da competência da Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia.

## SEÇÃO 3 - SECRETARIA

**Art. 15** - A Coordenação do Curso terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a).

## CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

**Art. 16** - Os currículos dos cursos serão aprovados pela Diretoria da Montcarlo Engenharia, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento.

## CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

**Art. 17** - Os cursos terão especificadas as suas programações periódicas anuais, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

## CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

**Art. 18** - O corpo docente dos cursos será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da Montcarlo Engenharia, aprovados pela Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia.

*Parágrafo 1º.* - O Credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia, sob a forma de processo, para análise e decisão. O processo deverá conter:



# MONTCARLO ENGENHARIA

- a) Curriculum Vitae do professor;
- b) Cópia do documento que comprove a maior titulação;

## CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

### SEÇÃO I – INGRESSO

**Art. 19** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital publicado no site da Montcarlo Engenharia.

### SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 20** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por freqüência e atribuição de conceitos.

*Parágrafo 1º.* - A freqüência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem freqüência correspondente a pelo menos 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

*Parágrafo 2º.* - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de **A** a **D**, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) **A** (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) **B** (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) **C** (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) **D** (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

*Parágrafo 3º.* - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a **B** (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

*Parágrafo 4º.* - Alunos que obtiverem conceito **C** (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

*Parágrafo 5º.* - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

*Parágrafo 6º.* - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

---

## PARTE IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

---

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Diretoria de Ensino da Montcarlo Engenharia, respeitando-se a legislação federal e as normas institucionais pertinentes ao assunto.